

CALAZAR, O ABANDONO JURÍDICO E A RESPONSABILIDADE ESTATAL

CALAZAR, LEGAL ABANDONMENT AND STATE RESPONSIBILITY

JÔRDANA ALVES BARBOSA

Graduanda em Direito pelo Instituto Educacional Santa Catarina/Faculdade Guaraí,
Guaraí/TO, Brasil

E-mail: jordana.barbosa@hotmail.com

GUSTAVO CHALEGRE PELISSON

Graduado em Direito – UNIFIPA (2010), Mestre em Desenvolvimento Regional e
Meio -Ambiente UNIARA (2014), Professor do Curso de Direito no Instituto
Educacional Santa Catarina/Faculdade Guaraí, Guaraí/TO

E-mail: gustavo.pelisson@hotmail.com

POLIANNE ALVES SILVA

Graduanda em Direito pelo Instituto Educacional Santa Catarina/Faculdade Guaraí,
Guaraí/TO, Brasil

E-mail: polianne23@icloud.com

Resumo

O foco do artigo está em destacar a problemática da leishmaniose visceral canina no contexto brasileiro e apresentar soluções abrangentes para enfrentar essa questão. Incorporando tanto aspectos legislativos quanto de conscientização pública. É necessário reconhecer que o diagnóstico da leishmaniose é apenas uma parte da solução e que a ação governamental é crucial para enfrentar a doença, é um ponto forte a ser comunicado.

E abordar a importância de estabelecer mecanismos de políticas públicas e a promulgação de leis eficazes para enfrentar a doença de forma coordenada, garantindo assim a eficácia das ações implementadas e a saúde tanto da população quanto dos animais.

Enfatizar o dever que o médico veterinário tem de esclarecer as diferentes opções disponíveis, incluindo tratamentos alternativos, e de informar sobre os motivos e as consequências da eutanásia, destacando que o direito do proprietário de ter acesso a informações e de tomar decisões informadas sobre o tratamento do seu cão é uma extensão dos direitos constitucionais à informação, à saúde e ao tratamento ético. Ressaltando que a promulgação de leis relacionadas à leishmaniose canina reforça o compromisso do Estado em proteger a saúde pública, os direitos dos animais e a saúde dos cães, estabelecendo não só um marco legal para lidar com a doença, mas também demonstra um comprometimento ético em enfrentar essa questão de maneira abrangente e responsável.

Palavras-chave: Leishmaniose Visceral Canina; Legislação; Direitos Constitucionais à Informação e a Vida; Políticas Públicas.

Abstract

The focus of the article is on highlighting the problem of canine visceral leishmaniasis in the Brazilian context and presenting comprehensive solutions to tackle this issue. Incorporating both legislative and public awareness aspects. The need to recognize that diagnosing leishmaniasis is only part of the solution, and that government action is crucial to tackling the disease, is a strong point to be communicated.

And to address the importance of establishing public policy mechanisms and enacting effective laws to tackle the disease in a coordinated manner, thus guaranteeing the effectiveness of the actions implemented and the health of both the population and the animals.

Emphasizing the veterinarian's duty to clarify the different options available, including alternative treatments, and to inform about the reasons for and consequences of euthanasia, stressing that the owner's right to have access to information and to make informed decisions about their dog's treatment is an extension of the constitutional rights to information, health and ethical treatment. Emphasizing that the enactment of laws related to canine leishmaniasis reinforces the state's commitment to protecting public health, animal rights and the health of dogs, establishing not only a legal framework for dealing with the disease, but also demonstrates an ethical commitment to tackling this issue in a comprehensive and responsible manner.

Keywords: Canine Visceral Leishmaniasis; Legislative; Constitutional Rights to Information; Public Policies.

1. Introdução

A relação entre os seres humanos e os animais têm uma longa história de benefícios mútuos. Os animais têm desempenhado papéis cruciais na agricultura, na caça e na proteção ao longo dos séculos. A base dessa ligação está enraizada na coevolução. Os humanos forneceram aos cães comida, abrigo e proteção, enquanto os cães ofereceram companhia, assistência na caça e alertas para perigos iminentes. Essa cooperação mútua criou um vínculo de confiança e dependência entre as duas espécies. No entanto, é importante lembrar que, assim como os humanos, os animais também podem ser portadores de doenças que podem afetar a saúde das pessoas. Isso é conhecido como zoonose, que são doenças infecciosas, que podem ocorrer de animais para seres humanos. Alguns exemplos comuns incluem a raiva, a toxoplasmose, a salmonelose e a leishmaniose (232 Arquivos Brasileiros de Medicina Veterinária FAG –Vol. 4, no 2, jul/dez 2021).

A leishmaniose é de fato uma preocupação significativa no Brasil e em várias outras regiões tropicais. A doença é causada pela picada protozoária do gênero *Leishmania*, transmitida principalmente pela picada de mosquitos fêmeas do gênero *Lutzomyia*, também conhecidos como flebotomíneos. Existem duas formas principais de leishmaniose: a leishmaniose cutânea e a leishmaniose visceral (ou calazar), esta última sendo a forma mais grave e sistêmica da doença. (Fundação Nacional de Saúde). O que são leishmanioses? (Folder impresso) e Fundação Oswaldo Cruz. Glossário de doenças.

A situação da leishmaniose no Brasil envolve diversas questões complexas, incluindo aspectos que envolvem saúde pública, proteção animal, regulamentação e políticas de controle.

A regulamentação é falha sobre como lidar com cães infectados contribui para essa complexidade. A eutanásia automática de cães infectados pode ser vista como solução e uma medida extrema e, muitas vezes, desencadeia preocupações éticas e de bem-estar animal. Em vez disso, é fundamental que os cães infectados recebam cuidados adequados e tratamento, sempre que possível.

A obtenção de autorizações judiciais para que seja feito o tratamento de cães com leishmaniose indica que é necessária uma regulamentação especial e bem definida para equilibrar as preocupações de saúde pública e os direitos dos animais. Essa abordagem pode assegurar que os animais sejam tratados de uma forma ética e humana, ao mesmo tempo em que se protege a saúde da população.

É necessário considerar que o tratamento dos animais infectados seja feito sobre questões de ética é crucial. Ela reflete o entendimento de que os animais têm direito a um tratamento digno e compassivo, mesmo quando estão doentes. Portanto, é fundamental buscar soluções que promovam o bem-estar tanto dos seres humanos quanto dos animais envolvidos e que lutam contra a leishmaniose.

O embasamento de liminares em precedentes judiciais que consideram a política de extermínio como "drástica e cruel" indica uma preocupação com o bem-estar dos animais e a necessidade de considerar abordagens mais humanitárias, pois a obtenção de autorizações judiciais para o tratamento de cães com leishmaniose sugere uma regulamentação especial, uma abordagem regulamentar bem definida pode equilibrar as preocupações de saúde pública e os direitos dos animais. Os animais que estão infectados devem ser tratados e isso é uma questão ética importante. (6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

A falta de previsão legal clara sobre como lidar com cães infectados é apontada como um dos principais problemas e contribui para a controvérsia em torno da leishmaniose. A eutanásia de cães infectados tem sido uma medida polêmica e debatida no contexto da leishmaniose, pois os cães que estão infectados devem receber cuidados adequados e tratamento, em vez de serem automaticamente sacrificados.

Para enfrentar esses problemas, é necessário a implementação de leis e regulamentação que proteja tanto o direito de informação da população quanto os direitos dos animais. A conscientização pública também desempenha um papel importante para pressionar por mudanças e garantir que os legisladores ajam em prol do bem-estar dos animais e da sociedade como um todo.

Uma regulamentação bem definida é essencial para orientar a abordagem apropriada da leishmaniose em cães, equilibrando as preocupações voltadas à saúde pública e aos direitos dos animais.

2. Revisão da Literatura

A abordagem do tratamento é complexa quando envolve considerações médicas, éticas e legais. Neste contexto, a responsabilidade estatal desempenha um papel central na definição das políticas, regulamentações e diretrizes relacionadas ao tratamento desses animais.

Objetivo geral

Temos como objetivo geral trazer para debates problemas na grande maioria esquecidos, pois são vistos como, casos que podem ser tratados em outra instância ou sem solução e desta forma não merece ser debatido, desta forma a negligência e falta de regulamentação sobre a leishmaniose ocorre.

Objetivos específicos

O presente trabalho tem como objetivo de mostrar como é vista a leishmaniose por órgãos estatais, zoonose, ministério da saúde e conduta adota que de fazer a eutanásia dos animais infetados, e esta prática vem sendo abolida pela população, diante do papel que os cães vem assumindo no âmbito família, e a falta de regulamentação e negligência estatal.

3. Metodologia

LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA E SEU IMPACTO NA SAÚDE DOS CÃES.

A Leishmaniose Visceral Canina (LVC) é de fato uma doença sistêmica séria causada por protozoários do gênero *Leishmania* e transmitida na grande maioria através de uma picada do inseto, que é um flebotomíneo, muitas vezes chamado de "mosquito-palha" ou "mosquito-pólvora", pertencente ao gênero *Lutzomyia*, Esses vetores são os responsáveis pela transmissão da doença ao transportar forma de transmissão através as outras formas de transmissão descritas, como através da transfusão sanguínea, do coito e pela via transplacentária indicam que cães infectados devem ser excluídos de programas de doação de sangue e de reprodução o protozoário do gênero *Leishmania* de um hospedeiro para outro. Ela pode afetar não somente os cães, mas também seres humanos e outros animais. (Andrade, 2006; Dye, 1996)

As manifestações clínicas da LVC podem variar e incluir os sintomas como: perda de peso, lesões de pele, insuficiência renal, vômito, diarreia, artrite (inflamação nas articulações), aumento do volume de baço e fígado (esplenomegalia e hepatomegalia), sinais neuromusculares como convulsões e atrofia muscular,

úlceras em mucosas, coceira intensa, sinais oftalmológicos, como conjuntivite perda da audição e perda de visão em casos mais graves ou quando o diagnóstico tardio. (Andrade, 2006; Dye, 1996)

É importante notar que a doença pode se apresentar de maneira diferente em diferentes indivíduos e regiões geográficas. A LVC pode ser uma doença grave, especialmente se não for tratada. A detecção precoce e o tratamento adequado são cruciais para diminuir o sofrimento dos animais afetados e evitar uma maior disseminação da doença e sequelas permanentes. (Andrade, 2006; Dye, 1996)

Além disso, como mencionado anteriormente, pode ocorrer transmissão da LVC para os seres humanos, mas geralmente ocorre de forma menos comum. A principal forma de prevenção é controlar os vetores e tomar medidas para proteger os cães, o uso de repelentes, coleiras, campanhas de castração para diminuir os cães de rua, que são os maiores condutores da doença, e que seja feito o tratamento adequado para aqueles já infectados. (Andrade, 2006; Dye, 1996).

A eutanásia dos cães que testam positivos para LVC tem sido uma abordagem controversa e debatida. Embora recomendada por alguns manuais e guias de controle de doenças, vários estudos e especialistas têm questionado a eficácia e ética dessa medida. A reposição de cães após a eutanásia pode perpetuar a presença da doença na população canina, momento que novos animais susceptíveis são introduzidos e também a grande quantidade de cães abandonados. Além disso, a decisão de eutanasiar animais afetados é emocionalmente difícil para os tutores e questiona-se se essa prática tem um impacto significativo para que haja redução nos índices transmissão da doença. (Andrade, 2006; Dye, 1996)

A abordagem mais adequada feita pelo controle da LVC continua sendo um tópico de debate e pesquisa, e as decisões podem variar com base em fatores epidemiológicos, sociais e éticos. O monitoramento rigoroso, a educação dos tutores sobre a doença e suas opções de tratamento, bem como o controle dos vetores que transmitem a Leishmaniose, são todos componentes importantes para a gestão eficaz da doença. Sempre é recomendado que os tutores busquem a orientação de um médico veterinário para tomar decisões informadas sobre o tratamento e manejo de seus animais de estimação. (*Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária*)

De fato, até 2016, havia restrições quanto ao tratamento da doença em cães devido a regulamentos governamentais e falta de opções terapêuticas aprovadas. No entanto, a introdução do medicamento Milteforan representou um avanço significativo no tratamento da LVC. (*Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária*)

O Milteforan, contendo a substância ativa Miltefosina, mostrou-se eficaz no tratamento da doença e foi aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para uso veterinário. Sua capacidade de reduzir a carga

parasitária em até 95-98% é um avanço importante para controlar a disseminação da doença.

No entanto, o alto custo do tratamento, como mencionado, é uma preocupação significativa para muitos tutores. O custo pode ser um obstáculo para que muitos proprietários de animais afetados possam acessar o tratamento adequado para seus cães, especialmente considerando a necessidade de um tratamento prolongado e a dosagem relacionada ao peso do animal.

A resolução 1000, que é a regulamentação emitida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) sobre procedimentos de eutanásia em animais. Conforme o artigo 3º da Resolução, a eutanásia pode ser considerada quando o bem-estar do animal estiver comprometido de maneira irreversível, e o sofrimento não pode ser controlado por meio de tratamentos convencionais.

No contexto da Leishmaniose Visceral Canina (LVC), o tratamento com o medicamento Milteforan pode ser uma opção viável para reverter as condições de saúde dos cães afetados. Dado que existem tratamentos disponíveis que têm a capacidade de aliviar os sintomas, zerar a transmissão e melhorar a qualidade de vida dos cães com LVC, a eutanásia não seria justificada sob os critérios estabelecidos pela Resolução 1000. Isso ressalta a importância de considerar todas as opções de tratamento disponíveis e buscar abordagens que minimizem o sofrimento dos animais, desde que o bem-estar possa ser restaurado ou mantido de forma eficaz. A decisão de realizar a eutanásia em um animal deve ser tomada com base em critérios éticos, médicos e no melhor interesse do animal em questão.

RESOLUÇÃO Nº 1000, DE 11 DE MAIO DE 2012 Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)

Art. 3º A eutanásia pode ser indicada nas situações em que:

I - O bem-estar do animal esteja comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos. (RESOLUÇÃO Nº 1000, DE 11 DE MAIO DE 2012)

A discussão sobre o tratamento adequado e ético dos animais, incluindo cães afetados pela Leishmaniose Visceral Canina (LVC), envolve a noção fundamental de que os animais são seres vivos com sua própria dignidade e merecem ser tratados com respeito e consideração.

Promover uma abordagem humanitária e ética para com os animais é uma responsabilidade compartilhada, envolvendo tutores, profissionais de saúde animal, legisladores e a sociedade em geral. Reconhecer a dignidade dos animais é essencial para garantir que seu tratamento seja compatível com os valores de respeito e compaixão.

MUDANÇAS NAS ESTRUTURAS FAMILIARES E RELAÇÃO DAS PESSOAS COM OS CÃES.

A noção de família está evoluindo para incluir uma gama mais ampla de relacionamentos e configurações familiares em outras formas não tradicionais. Isso pode influenciar a maneira como as pessoas encaram seus compromissos com os animais de estimação e também pode levar a uma maior conscientização sobre a diversidade e a inclusão, que podem se estender aos direitos dos animais.

Em relação às mudanças nas estruturas familiares, é importante observar como essas mudanças afetam a relação das pessoas com os animais de estimação. Com a diminuição das famílias tradicionais e o aumento de famílias monoparentais, casais sem filhos ou com menos filhos, os animais de estimação muitas vezes desempenham um papel mais significativo nas vidas das pessoas. Eles podem ser considerados membros da família e desfrutam de proteção e cuidados semelhantes aos de um membro humano. (ARRIAGADA, 2001)

Em suma, a preocupação crescente com a proteção dos animais e as mudanças nas estruturas familiares estão interligadas, refletindo uma sociedade em constante evolução. Essas mudanças demonstram uma maior compreensão dos direitos dos animais e a importância de tratar todos os seres vivos com dignidade e respeito, independentemente de sua relação com as estruturas familiares tradicionais.

A Constituição Federal, em seu artigo 226, parágrafo 3º, estabelece que outras formas de família podem ser reconhecidas desde que estejam fundadas no afeto, e podendo afirmar que o Brasil é signatário a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica. O artigo 17 desta convenção reconhece a família como a base da sociedade e estabelece que o Estado deve protegê-la por meio de leis e políticas públicas. Esse reconhecimento da família como uma instituição fundamental na sociedade é um princípio importante do direito internacional dos direitos humanos. (LÔBO, 2011, p. 83)

Essa abertura para reconhecer outras formas de família baseadas no afeto reflete a compreensão de que a sociedade está em constante evolução, e as estruturas familiares também podem variar. Isso é particularmente importante para reconhecer famílias compostas por casais do mesmo sexo, famílias monoparentais, famílias adotivas e outras configurações familiares que não se enquadram estritamente nas categorias tradicionais. Essa abertura legal visa garantir a igualdade e a proteção de todos os arranjos familiares, independentemente de sua forma, desde que sejam baseados no afeto e no respeito mútuo. (PEREIRA, C., 2014, p. 53-54).

Em resumo, tanto o Pacto de San José da Costa Rica quanto a Constituição Federal do Brasil reconhecem a importância da família como base da sociedade e estabelecem a flexibilidade para reconhecer diversos arranjos familiares, desde que sejam fundamentados no afeto, refletindo a diversidade da sociedade brasileira.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

Os cães desempenham um papel significativo em muitas famílias ao redor do mundo, e a importância do afeto na relação entre os cães e seus proprietários não pode ser subestimada.

Conhecidos por serem animais de estimação leais e amorosos. Eles proporcionam companhia constante e, muitas vezes, se tornam membros queridos da família. O afeto entre os cães e seus proprietários é muitas vezes mútuo, e essa relação de companheirismo é inestimável.

Estudos demonstraram que a interação com cães pode aumentar a liberação de hormônios relacionados à felicidade, como a oxitocina, tanto nos seres humanos quanto nos próprios cães. Isso contribui para o bem-estar emocional de ambos. (Costa, 2006)

Os cães têm uma incrível capacidade de oferecer apoio emocional, especialmente durante momentos difíceis ou de solidão. Eles podem ser uma fonte de conforto e alegria. (Tatibana e Costa-Val 2009)

Ter um cão pode ser uma oportunidade de educar as crianças sobre os cuidados com os animais e sobre a importância da compaixão. Os cães também podem ajudar a melhorar a socialização de seus proprietários, já que muitas vezes promovem interações positivas com outras pessoas durante passeios.

Em resumo, os cães em família são frequentemente vistos como membros queridos e valiosos. A relação entre humanos e cães é baseada no afeto mútuo, e essa conexão pode ter um impacto positivo significativo no bem-estar emocional, físico e social de todos os envolvidos.

Cães são usados de várias maneiras em tratamentos terapêuticos e atividades de apoio, especialmente em contextos de saúde mental e reabilitação.

Essa prática é conhecida como “terapia assistida por animais” ou “intervenções assistidas por animais”. Aqui estão algumas das maneiras pelas quais os cães são usados para tratamento:

1. Terapia com Cães: Terapeutas treinam cães para auxiliar em sessões de terapia, especialmente em terapias de reabilitação física. Os cães podem ajudar a motivar os pacientes a se exercitarem, a melhorar a coordenação motora e a fornecer apoio emocional.
2. Terapia Assistida por Animais: Os cães são usados como parte integrante de sessões de terapia, onde interagem com pacientes para melhorar o bem-estar emocional. Isso pode ser particularmente eficaz em casos de ansiedade, depressão e estresse pós-traumático.
3. Cães de Serviço e Cães de Apoio Emocional: Cães treinados são usados como cães de serviço para pessoas com deficiências, como cães-guia para cegos ou cães de assistência para pessoas com mobilidade reduzida. Cães de apoio emocional também são usados para fornecer conforto e apoio a pessoas com transtornos mentais.

4. Terapia com Animais em Hospitais: Muitos hospitais permitem visitas regulares de cães terapeutas para interagir com pacientes, especialmente em unidades pediátricas e de cuidados paliativos. Isso pode ajudar a aliviar o estresse e melhorar o ânimo dos pacientes.
5. Trabalho com Crianças Autistas: Cães são usados em terapias que visam ajudar crianças autistas a melhorar suas habilidades sociais e emocionais.
6. Reabilitação de Dependência: Programas de reabilitação de dependência podem incorporar a interação com cães como parte de seu processo terapêutico, ajudando os pacientes a desenvolverem habilidades de empatia e responsabilidade.
7. Terapia em Ambientes Escolares: Cães terapeutas são usados em escolas para auxiliar crianças com dificuldades de aprendizado, bem como para promover um ambiente escolar mais positivo.
8. Terapia em Lares de Idosos: A presença de cães terapeutas em lares de idosos pode melhorar o bem-estar dos residentes, proporcionando companhia e alegria.
9. Reabilitação de Trauma: Em casos de trauma, especialmente em vítimas de abuso ou violência, cães terapeutas podem ajudar as pessoas a recuperarem a confiança e a lidar com a ansiedade e o medo.

Essas intervenções assistidas por animais têm demonstrado benefícios significativos em muitos casos, ajudando as pessoas a melhorarem sua qualidade de vida e a enfrentar desafios emocionais e físicos.

A Importância jurídica e a integridade dos animais

O art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal de 1988 no Brasil trata da proteção ambiental, incluindo a fauna e reconhece a importância de proteger a fauna e a flora, proibindo práticas que possam ameaçar a função ecológica, levar à extinção de espécies ou sujeitar os animais à crueldade. Isso estabelece uma base legal para a conservação dos animais não-humanos no país. No entanto, é importante notar que a implementação e detalhamento dessas proteções são regulamentadas por leis específicas de proteção ambiental e de fauna em nível federal, estadual e municipal.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua

Função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade. (Regulamento)

A Declaração da UNESCO sobre a Proteção aos Animais foi proclamada em 27 de janeiro de 1978 e é um documento que reafirma a importância de proteger os direitos e o bem-estar dos animais em todo o mundo. Esta declaração não é apenas um marco importante para a conscientização sobre a questão dos direitos dos animais, mas também enfatiza a responsabilidade dos países em garantir a proteção e o tratamento digno dos animais. No contexto do Brasil, como mencionado, o país é um dos signatários da Declaração da UNESCO sobre a Proteção aos Animais, o que implica um compromisso internacional em promover políticas e práticas que garantam o tratamento ético e humano dos animais. Isso pode incluir legislação que proíba os maus-tratos e a crueldade contra animais, bem como esforços educacionais para sensibilizar a população sobre a importância do bem-estar animal.

Essa declaração reflete a crescente conscientização global sobre a importância de tratar os animais com dignidade e respeito, reconhecendo que eles têm suas próprias formas de vida e que merecem proteção contra abusos e exploração. (Declaração Universal dos Direitos dos Animais).

Artigo 1º: Todos os animais nascem iguais diante da vida, e têm o mesmo direito à existência

Artigo 2º:

a) Cada animal tem direito ao respeito.

b) O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais, ou explorá-los, violando esse direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais.

c) Cada animal tem direito à consideração, à cura e à proteção do homem.

As políticas relacionadas ao tratamento de cães infectados por leishmaniose podem variar de estado para estado e de município para município no Brasil. Isso cria uma falta de uniformidade e clareza nas abordagens adotadas. (Dr. Dráuzio Varella: leishmaniose visceral)

O tratamento de cães infectados por leishmaniose tem sido alvo de controvérsias legais. Em alguns casos, decisões judiciais têm autorizado o tratamento dos cães em vez da eutanásia, argumentando que a política de extermínio é “drástica e cruel.” (Médico veterinário Deoclécio Bezerra Brito)

E com isso algumas áreas têm adotado abordagens integradas que envolvem o tratamento dos cães infectados, ao mesmo tempo em que implementam medidas de controle de vetores para reduzir a transmissão da doença.

Estabelecer uma regulamentação clara em relação ao tratamento de cães infectados por leishmaniose é um processo complexo, mas essencial para garantir que a abordagem adotada seja eficaz, ética e legalmente sólida.

O tratamento da leishmaniose canina é um tópico complexo e regulamentado em muitos países, incluindo o Brasil. O Milteforan (nome genérico miltefosina) é um medicamento usado para tratar a leishmaniose canina em alguns lugares. No entanto, o seu uso e regulamentação podem variar dependendo das leis e regulamentos locais.

A falta de regulamentação específica para o tratamento de cães com leishmaniose no Brasil cria desafios para todos os envolvidos, incluindo veterinários, autoridades de saúde pública, defensores dos direitos dos animais e proprietários de cães. A regulamentação clara e bem fundamentada é essencial para equilibrar as preocupações de saúde pública e os direitos dos animais, garantindo ao mesmo tempo que as políticas sejam eficazes e éticas.

NEGLIGÊNCIA JURÍDICA

É notório que a leishmaniose canina é caso de saúde pública, e mesmo sendo visível a urgência de medidas dos órgãos sanitários, e de leis específicas, não se vê preocupação em como diminuir os casos e tratamentos para sanar parte dos prejuízos causados pela doença tanto a sociedade quanto aos tutores e principalmente os animais que é o principal meio de condução, deve haver políticas públicas voltadas para agir de forma eficaz no real agente da doença que é o mosquito e não o cão, promover meios que as informações sobre como combater ou até mesmo como prevenir. Leishmaniose visceral canina: a incidência de casos em Gurupi e a responsabilidade do ente político sob o controle da endemia. Pereira Joana Beatriz Borges Aguiar: acadêmica do curso de direito da universidade de Gurupi - unirg Santos Wenas Silva

A Lei 14.064/2020 aumentou a pena para quem maltratar cães e gatos. A partir de agora, quem cometer esse crime será punido com 2 a 5 anos de reclusão, multa e proibição da guarda. Caso o crime resulte na morte do animal, a pena pode ser aumentada em até 1/3. A referida legislação alterou a Lei 9.605/98, que dispõe sobre os crimes contra o meio-ambiente, fauna e flora e prevê pena de detenção de 3 meses a 1 ano e multa, no caso de crime de maus-tratos contra animais

Deve haver fiscalização do ente estatal sobre os respectivos órgãos que compete promover eventos informativos, para a comunidade introduzir nas escolas meios de conscientização de cuidados e formas de prevenir.

A negligência jurídica traz prejuízos insanáveis, e esta falta de regulamentação só aumenta a insegurança da sociedade por não terem seus direitos constitucionais respeitados, e direito à informação.

Existem vários projetos de leis no Brasil, sobre cães com leishmaniose e a eutanásia, mas em grande maioria não foram sancionadas.

A falta de regulamentação faz com haja sacrifício demasiado, de modo que deveria ter políticas voltadas a campanha de castração, uso de inseticida e programas de conscientização.

O médico veterinário tem um papel importante na educação em saúde para os tutores dos cães sobre as medidas de prevenção e controle da LCan, além do manejo responsável de animais em tratamento. É importante que os princípios de Saúde Única sejam aplicados e que todos os profissionais de saúde e a sociedade em geral se unam na luta contra a leishmaniose humana e animal.

Embargos de declaração em agravo de instrumento nº 0013792-50.2010.4.03.0000/ms 2010.03.00.013792-6/ms tribunal regional federal da 3ª região desembargador federal Johonsom di salvo relator desembargador federal Johonsom di salvo

Embargante município de campo grande ms e outro (a)

Interessado sociedade de proteção e bem-estar animal - abrigo dos bichos

Embargos de declaração - incorrência de omissão, contradição ou obscuridade - inteligência do artigo 535 do código de processo civil - impossibilidade de desvirtuamento dos declaratórios para outras finalidades que não a de aperfeiçoamento do julgado - recurso não provido.

PROJETO DE LEI Nº 152/2017 Dispõe sobre Política Estadual de Prevenção e Tratamento da Leishmaniose Visceral Canina - LVC no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta: Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção contra a Leishmaniose Visceral Canina – LVC com a finalidade de prevenir e controlar a transmissão da doença, a ser desenvolvida de forma integrada e conjunta entre os órgãos competentes do Estado e dos Municípios. Art. 2º A Política de que trata esta Lei compreende as seguintes ações, entre outras:

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de regulamentação clara para o tratamento de cães com calazar cria incerteza e falta de uniformidade nas abordagens adotadas em diferentes regiões. A regulamentação adequada é essencial para orientar profissionais de saúde, veterinários e proprietários de cães na tomada de decisões éticas e eficazes.

O tratamento de cães com calazar envolve um equilíbrio delicado entre proteger a saúde pública, uma vez que os cães podem ser reservatórios da doença, e garantir o bem-estar dos animais. As políticas e regulamentações devem encontrar maneiras de alcançar esse equilíbrio de maneira ética.

O Estado desempenha um papel fundamental na regulamentação e na implementação de políticas relacionadas ao tratamento de cães com calazar. A

responsabilidade estatal envolve a criação de regulamentações claras, o apoio à pesquisa científica e a promoção de políticas que equilibrem as preocupações de saúde pública e os direitos dos animais.

A conscientização pública desempenha um papel importante na pressão por mudanças e na defesa de políticas mais humanitárias. A sociedade desempenha um papel crucial ao promover um diálogo informado sobre a questão e ao exigir que as autoridades atendam às preocupações relacionadas ao tratamento de cães com calazar.

O Estado desempenha um papel fundamental na regulamentação e na implementação de políticas relacionadas ao tratamento de cães com calazar. A responsabilidade estatal envolve a criação de regulamentações claras, o apoio à pesquisa científica e a promoção de políticas que equilibrem as preocupações de saúde pública e os direitos dos animais.

Em última análise, a falta de regulamentação clara no tratamento de cães com calazar é um desafio que requer atenção e ação. É importante que as políticas sejam baseadas em evidências científicas, considerem o bem-estar dos animais e sejam sensíveis às preocupações de saúde pública. Encontrar soluções equilibradas e éticas é essencial para abordar essa questão complexa de maneira eficaz.

O milteforan é o fármaco indicado para tratar, mas onde está previsto, falta regulamentar, programas de órgãos federais, estaduais e municipais desenvolver, sistemas de tratamento e informação às comunidades, ao negligenciar os casos, estamos impulsionando o crescimento de casos e concordando com a falta de regulamentação e tratamento adequado. (USO DA MILTEFOSINA NO TRATAMENTO CLÍNICO DE CÃES COM LEISHMANIOSE VISCERAL: REVISÃO DE LITERATURA, arquivos de Ciências Veterinárias e Zoologia da UNIPAR, umuarama, v. 25, n. 2 cont., e 8655, 2022)

É fundamental ter uma política de conscientização e o diagnóstico precoce e o tratamento, os órgãos públicos deve fazer programas para que sejam esclarecidas as dúvidas e o monitoramento dos cães que vieram a fazer tratamento. O uso de coleiras, vacinas, e também programas nas escolas para que seja exposto, que o cão não deve morrer e sim o mosquito transmissor, e sobre quais os tratamentos a rede pública oferece, deve-se analisar os ambientes que são mais propícios ao mosquito propagador da doença.

Diante de exposto podemos concluir que é de suma importância que seja feito amplos diagnósticos de forma diversas e resposta efetiva e abordagem específica e tratamentos efetivos que seja dado suporte adequado para os cães e tutores, o estado tem o ofício de proteger a sociedade. (LEISHMANIOSE VISCERAL NO BRASIL: ARTIGO DE REVISÃO Visceral Leishmaniasis in Brazil: review article Paulo Fernando Aguiar¹ Raíssa Katherine Rodrigues²).

REFERÊNCIAS

Arquivos Brasileiros de Medicina Veterinária Revista Científica de Medicina Veterinária do Centro Universitário FAGISSN 2595-5659www.arquivosbrasileiros.fag.edu.br / pg 232.

(USO DA MILTEFOSINA NO TRATAMENTO CLÍNICO DE CÃES COM LEISHMANIOSE VISCERAL: REVISÃO DE LITERATURA, arquivos de Ciências Veterinárias e Zoologia da UNIPAR, umuarama, v. 25, n. 2 cont., e 8655, 2022)

<https://al.to.leg.br/arquivo/43260> diário da assembleia legislativa do Tocantins.

https://www.brasileish.com.br/_files/ugd/3079c5_917ad5b903ef49cb9eb2502929e88b20.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 120p. Al.pdf

CALCULAR correção monetária IPC do IGP (FGV). [S.l.], 2020. Disponível em: <https://www.ecalculos.com.br/utilitarios/ipc-do-igp-fgv.php>. Acesso em: 13 nov. 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. In: Revista Brasileira de Direito Animal. Salvador: Ano 02, n. 03, p. 87 et seq., jul.-dez 2007.

SOUZA, G.; LIMA, G. Eutanásia canina como medida profilática para o controle da leishmaniose humana: uma abordagem bioética. Evidência - Ciência e Biotecnologia, v.18, n.1, p. 21-40, 2018. CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, 2004.

IBGE. **Sinopse do censo demográfico 2010**. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv49230.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2020.

<https://br.virbac.com/home/produtos/caes/antiparasitariosinternos/main/antiparasitariosinternos/milteforan.html>

Leishmaniose visceral canina: a incidência de casos em gurupi e a responsabilidade do ente político sob o controle da endemia. Pereira Joana Beatriz Borges Aguiar: acadêmica do curso de direito da universidade de gurupi - unirg Santos wenas Silva

EDIS MILARÉ, *Direito do Ambiente*, 10ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, pág. 193.

<https://web.trf3.jus.br/acordaos/Acordao/BuscarDocumentoGedpro/4762617>

Análise das políticas públicas de tratamento da leishmaniose como zoonose em face do dever do estado de proteção ambiental com enfoque no distrito federal, universidade de Brasília faculdade de direito caio felipe viana valle vieira 2018

<https://globoplay.globo.com/v/6818653/> GLOBO COMUNICAÇÕES. Combate ao mosquito-palha é intensificado após criança ser diagnosticada com leishmaniose. Disponível em: Acesso em: 11 de novembro de 2018

<https://camara.ms.gov.br/vereador-veterinario-francisco/lei-do-veterinario-francisco-que-autorizatratamento-contra-leishmaniose-e-aprovada/>